



COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES

REGISTRADO SOB Nº

00084100

1º RCPJ CAMPINAS

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

A DIRETORIA DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Estatuto Social; e

Considerando que os indicadores epidemiológicos apontam para a estabilização da pandemia causada pela COVID-19, em razão do avanço da imunização no território nacional, principal estratégia de prevenção de saúde pública para combater a disseminação do vírus;

Considerando que, dado este cenário positivo, as Confederações e Ligas Nacionais, parceiras do CBC, estão em avançado processo de retomada de execução de seus calendários de competições, nas diversas categorias;

Considerando que a retomada da execução das competições pelas Confederações e Ligas Nacionais já reflete, gradativamente, na organização interna do CBC, no apoio para a realização de Campeonatos Brasileiros Interclubes - CBI, mesmo que ainda acompanhado das garantias necessárias para sua realização;

Considerando que, com o aumento do número de competições apoiadas pelo CBC, faz-se necessário estabelecer regra de transição do calendário entre o ano I (2021) e o ano II (2022) do Ciclo de Formação Esportiva 2021/2024, para as competições programadas e apoiadas pelo CBC;

Considerando que o item 12.4, do Ato Convocatório nº 10, prevê que, a partir do início do processo de vacinação, a Diretoria do CBC poderá editar Resolução sobre o calendário de CBI, de forma a acompanhar o nível de desenvolvimento e de estabilização da prática esportiva no país;

Considerando, por fim, a competência estatutária da Diretoria do CBC para tratar das questões *interna corporis* deste Comitê, na forma da autonomia constitucional das entidades esportivas, prevista no art. 217, inciso I, da Constituição Federal.



COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES

REGISTRADO SOB Nº

00084100

1º RCPJ CAMPINAS

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2022 os resultados esportivos dos Clubes participantes de Campeonatos Brasileiros Interclubes – CBI somente comporão o Ranking de Clubes por Esporte e por Gênero do CBC, para fins de pontuação, no caso de competição apoiada pelo CBC.

Art. 2º Os CBI oficializados para o ano de 2021, mas que a critério da Confederação ou Liga Nacional somente serão realizados no ano de 2022, na forma do art. 1º, da Resolução da Diretoria do CBC de 05 de agosto de 2021, serão incorporados ao Calendário de CBI do ano de 2022.

Parágrafo único. O CBC somente aprovará novos CBI para o calendário de 2022, de forma complementar, após exaurida a realização dos CBI do calendário de 2021 do esporte apoiado no contexto do Programa de Formação de Atletas do CBC.

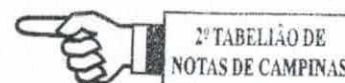
Art. 3º A partir de maio de 2022 a realização dos CBI, em todas as suas fases, passam a observar as premissas e diretrizes estabelecidas a partir das discussões do VII Seminário Nacional de Formação Esportiva.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no sítio eletrônico do CBC.

Art. 5º Fica revogada qualquer disposição que conflite com a presente Resolução da Diretoria do CBC.

Campinas, 21 de outubro de 2021

Paulo Germano Maciel
Presidente do Comitê Brasileiro de Clubes



2º Cartório de Notas de Campinas - SP Alexandre Morone de Oliveira Santos
R. Cel. Quirino, 542 - Cambul - CEP 13025-701 - Tel. (19) 3739-7739

Reconheço por semelhança a firma de: PAULO GERMANO MACIEL, em documento sem valor econômico e dou fé.

Em testemunho da verdade.
Campinas, 25 de novembro de 2021. Valor recebido R\$ 6,90

DIEGO FERREIRA DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADO

2º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS
DIEGO FERREIRA DA SILVA
RELEVANTE

123893
FIRMA 1
S10185AA0631441

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS www.2cartoriocampinas.com.br